



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I No 2.669/93

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

Revogadas as disposições em vigor a partir desta data. FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1o- Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, até a realização de concurso público visando a regularização do quadro de servidores municipais, bem como a necessidade de dar continuidade ao atendimento odontológico aos alunos das escolas municipais e também estaduais, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social.

2o- São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nos CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRAO VENCIMENTO
02	Odontólogos	20

Parágrafo Unico - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar o mesmo pessoal que estava ocupando os cargos criados através da Lei Municipal no 2.612/93, para evitar a paralisação do serviço público municipal, dando continuidade ao atendimento odontológico.



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.670/93

## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ARTIGO 3º - Os contratos firmados de acordo com a presente lei terão a vigência de 03 (três) meses.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta lei terão direitos previstos no artigo 239 da Lei Municipal no 2.278/90 (Regime Jurídico Unico).

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de agosto de 1993.

*Ferulio*  
FERULIO TEDESCO NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

*Paulo*  
PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA  
Secretário de Administração